



“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE CINQUENTA E OITO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE ATIVIDADE DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO”

ATA

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinquenta e oito postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional - Área de Atividade de Auxiliar Técnico de Educação, aberto por deliberação da digníssima Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 3 de abril de 2018, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 149, Aviso n.º 10544, de 3 de agosto de 2018, estando presentes a Presidente do Júri, Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, a 1.ª vogal efetiva, Cátia Martins Alves Estrelo, Técnica Superior, a 2.ª vogal efetiva, Sílvia Maria Guerreiro da Silva Lourenço, Técnica Superior, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Único – Apreciação das reclamações rececionadas, no âmbito da audiência dos interessados, previsto no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

Entrados no Ponto Único da Ordem de Trabalhos, verificou o júri que foram rececionadas, nos serviços municipais, as exposições dos seguintes candidatos: -----

Adriana Peres Torres -----

Carlos Manuel Sobral -----

Carlos Miguel Gonçalves Fernandes dos Reis -----

Elsa Cristina Rosa da Glória Venâncio -----

Ivone Carla Batista de Freitas -----

Maria dos Anjos Pereira Rosa -----

Handwritten marks and initials in the top right corner.

Olga da Conceição Capitão Palhinas -----
Sofia Cristina Marçal Emídio d'Águeda -----
Soraia Filipa Oliveira Silva -----
Virgínia da Conceição Santos Gonçalves -----

Verificou o júri que das dez exposições apresentadas, uma delas, proveniente da candidata Maria dos Anjos Pereira Rosa se refere à prova de conhecimentos, sete referem-se à prova de avaliação psicológica, as quais foram encaminhadas para análise da empresa contratada pelo Município para o efeito, e as restantes à prova de entrevista profissional de seleção.-----

Analisada a exposição da candidata Maria dos Anjos Pereira Rosa o júri não pode deixar de considerar, sob pena de violação do princípio da igualdade de tratamento, as informações prestadas pelos vigilantes de cada sala e que consistiram na leitura de informação escrita que à presente se anexa. Na verdade, a correção de respostas erradas teria de ser feita, obrigatoriamente, com recurso ao preenchimento por inteiro do quadrado que se pretendesse inutilizar. Assim sendo, voltou o júri a apreciar a prova chegando às seguintes conclusões;-----

I Grupo-----

Questão n.º 1 – A candidata assinalou a cheio a hipótese “Verdadeiro”, pelo que a resposta dada foi a “Falso” - considerou-se correta a resposta.-----

Questão n.º 5 – A candidata assinalou a cheio a hipótese “Falso” pelo que, optou por assinalar a hipótese “Verdadeiro”. Considerou-se a resposta errada.-----

Questão n.º 6 – A candidata assinalou a cheio a hipótese “Falso”, pelo que a resposta considerada é “Verdadeiro”, estando assim correta.-----

Questão n.º 7 – A escolha da candidata continua a ser ininteligível, não se podendo aceitar que, nesta fase, a candidata utilize critérios que não foram os fornecidos pelo júri. Considerou o júri a pergunta sem resposta, pelo que não foi cotada.-----

II Grupo-----

Questão n.º 4 – Está riscada a cheio a quarta hipótese, pelo que a candidata assinalou a terceira hipótese. A resposta está correta.-----

Ao confirmar o somatório dos valores respeitantes às questões corretas de cada grupo verificou o júri que foi trocada a valoração das questões do I grupo com as do II, ou seja, ao I grupo, constituído por 10 questões, conforme indicado na folha de rosto de cada prova, deveria ser atribuído 1 valor a cada questão e ao II grupo, também constituído por 10 questões, 0,5 valores por cada questão.-----

CE^m
d

Aplicando à prova realizada pela candidata, a cotação correta, verificou o júri que a mesma deveria ter obtido a classificação de 11,5 valores.-----

Decidiu o júri, por uma questão de coerência, transparência e justiça por todos os candidatos, verificar se esta troca de cotações se verificou também nas provas de conhecimento dos restantes candidatos.-----

Analisada a Folha Excell que o júri utilizou para anotar as classificações dos candidatos naquele método de seleção, constatou-se que, também nesse documento, ocorreu a apontada troca de cotações, o que levou a que o erro verificado na prova em análise se repetisse em todas as provas realizadas, razão pela qual se voltaram a corrigir as mesmas à luz das cotações corretas.-----

Assim, por força da correção do apontado erro, bem como de outras questões reapreciadas pelo júri, resultaram as classificações constantes na grelha anexa.-----

Deliberou assim o júri proceder à retificação da lista intercalar do primeiro método de avaliação e proceder à convocatória dos seguintes candidatos, que tinham sido excluídos do primeiro método de seleção por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, mas que em virtude desta retificação, obtiveram notas iguais ou superiores a 9,5 valores:

Adriana Candeias Real -----

Aldina Maria de Sousa Seixas -----

Alice Perpétua Soares Pereira -----

Ana Cristina Neto da Silva Cabanita -----

Ana Maria da Silva -----

Ângela Flávia Mateus Baptista -----

Carla Florindo Batalha Martins Figueiredo -----

Carolina Sofia Fins Miranda -----

Cidalina Maria Rodrigues Feliciano -----

Élia Alexandra Ferreira da Cunha -----

Filipa Alexandra Nobre Jacinto -----

Filomena Nobre Rodrigues -----

Isabel Maria Prata Bento -----

Lídia Maria Soares Domingues -----

Lúcia Maria Filomena Camacho Brazão -----

Maria Alice Fernandes Bastardinho Machado -----

Maria Alice Pelica Saldanha -----

Maria da Conceição dos Santos Machadinho Martinho Salgado -----

Maria da Piedade de Jesus e Sousa -----

m.
u.
a

- Maria de Fátima Coelho Tintim -----
- Maria do Carmo Rocha Gonçalves -----
- Maria dos Anjos Pereira Rosa -----
- Mariana Maria Pereira Rodrigues -----
- Marina Fernanda de Sousa Carvalho -----
- Micaela Santos Pereira -----
- Rita Isabel Guia Silva -----
- Vilma Maria do Nascimento -----
- Zulmira Maria da Conceição Silva Piçarra Guerreiro -----

Alega ainda a candidata ter sido obrigada a emprestar a sua legislação a um outro candidato, sendo, por isso, prejudicada na realização da prova de conhecimentos. Quanto a esta questão o júri indagou junto de vigilante o que de facto se passou, sendo certo que o mesmo negou veementemente que tenha em algum momento fornecido tal informação. Pelo contrário, fez saber ao júri que, em consonância com as instruções fornecidas anteriormente, apenas informou os candidatos que ficava à sua disponibilidade emprestar ou não a legislação aos que a não detivessem. Deliberou assim o júri, não atender, neste ponto, à exposição da candidata.-----

No que respeita às exposições referentes ao segundo método de seleção – Prova de Avaliação Psicológica, foi este júri informado, pela Divisão de Recursos Humanos, que a empresa que aplicou o referido método manteve todas as classificações atribuídas, sendo que, por razões de confidencialidade, a fundamentação atinente a cada candidato se encontra em envelopes fechados, ao cuidado daquela Divisão.-----

Assim, de acordo com o exposto supra, decidiu o júri não atender às exposições de Adriana Peres Torres, Carlos Manuel Sobral, Carlos Miguel Gonçalves Fernandes dos Reis, Elsa Cristina Rosa da Glória Venâncio, Olga da Conceição Capitão Palhinhas, Sofia Cristina Marçal Emídio d'Águeda e Virgínia da Conceição Santos Gonçalves. ----

Passou, de seguida, o júri, a analisar as exposições respeitantes ao terceiro método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção -----

A candidata Ivone Carla Batista de Freitas alega possuir um vasto conhecimento das matérias a que se candidatou no concurso. Ora o conhecimento das matérias é aferido na prova de conhecimentos na qual a candidata obteve a devida classificação. Na prova de entrevista profissional de seleção no parâmetro “Conhecimento na Área para a qual concorre”, foi atribuída à candidata o valor 3 atendendo a que, segundo o júri, a mesma

m
GE
E

manifestou, através da sua prova, possuir um bom Conhecimento da Área para a qual concorre.-----

Relativamente à duração da entrevista (cerca de 15 minutos) que a mesma alega não ser suficiente para aferir das suas capacidades profissionais e do perfil para exercer o tipo de funções para que se candidatou, além do facto da pressão e do nervosismo ter afetado o seu desempenho na mesma, a sua duração foi semelhante para todos os candidatos variando apenas alguns minutos dependendo da fluidez do discurso de cada candidato.

Entende o júri que embora não se possa ter o conhecimento completo dos candidatos numa curta entrevista a mesma serve como método complementar de seleção permitindo, ao júri, verificar que na mesma são considerados Interesse e Motivação Profissional, Sentido Critico, Capacidade de Expressão e de Comunicação e Conhecimento da Área para a qual concorre, situação que pode ser constatada através das respostas dos candidatos mesmo em períodos de tempo relativamente curtos. Não vê assim o júri razão para alterar a classificação da candidata pelo que deliberou, por unanimidade, não atender à exposição.-----

Após consultados os elementos relativos à entrevista da candidata Soraja Filipa Oliveira Silva, verificou o júri, que a mesma revelou um Interesse, Sentido Critico e Motivação Profissional que o mesmo considerou satisfatórios, tendo-se expressado de forma clara e fluente pelo que revelou uma boa capacidade de expressão e comunicação tendo ainda através das suas respostas demonstrado um bom Conhecimento da Área para a qual concorre, o que lhe proporcionou a classificação de 3 valores em cada um dos parâmetros a avaliar pelo que obteve a pontuação final de 12 valores a qual, o júri não vê motivo para alterar, razão pela qual deliberou, por unanimidade, não atender à exposição apresentada.-----

Concluiu assim o júri, face ao que supra se expôs, o seguinte:-----

- 1- Revogar a lista intercalar do primeiro método de seleção, anteriormente publicada.-----
- 2- Publicar nova lista relativamente aos resultados obtidos no primeiro método de selecção.-----
- 3- Convocar para aplicação do segundo método de seleção, os candidatos que, tendo sido excluídos ao abrigo da primeira lista, obtiveram agora classificação igual ou superior a 9,5 valores.-----

- 4- Esclarecer que, relativamente aos restantes candidatos, se mantêm válidas as classificações obtidas no segundo e terceiro métodos de seleção.-----
- 5- Revogar a lista unitária de classificação final publicada em 12 de Setembro de 2019.-----
- 6- Esclarecer que a nova lista unitária de classificação final será elaborada e divulgada após prestação de todas as provas pelos concorrentes atrás mencionados e cumprem os requisitos do ponto 3.-----

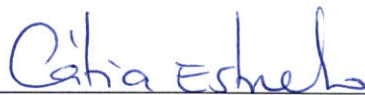
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

A PRESIDENTE DO JÚRI



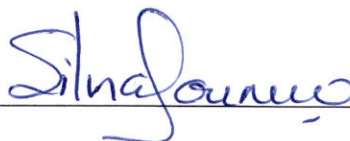
Dina Maria Cardoso Ramos Galante, *Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural*

A 1ª Vogal efetiva



Cátia Martins Alves Estrelo, *Técnica Superior*

A 2ª Vogal efetiva



Sílvia Maria Guerreiro da Silva Lourenço, *Técnica Superior*